



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.464, DE 2023

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a responsabilidade administrativa em caso de falhas oriundas de projetos e da qualidade dos materiais e equipamentos utilizados na fabricação de veículos.

EMENDA Nº 2

Inclua-se ao final do texto do § 12º inserido no art. 257 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, por meio do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.464, de 2023, a seguinte expressão:

“..., após o devido processo legal administrativo.” (NR)

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente

